



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.529

Pág. 1 / 4

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

**Mário Augusto Pereira**

Prefeito Municipal

**Afonso Dejalva da Silva**

Secretário Municipal de Administração

**Cristiane Regina Sasdelli Amadeu**

Diagramadora responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 - Ramal: 221 / Fax: (43)

3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

### RECURSOS HUMANOS - PMRC

#### PORTARIA Nº 879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia o servidor João Sergio Paschoal, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-12.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, nos termos do §3º do art. 13 da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 9º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, o servidor municipal João Sergio Paschoal, portador da CIRG n.º 3.053.732-7/PR, para exercer a função gratificada de Coordenador Geral do Sistema de Controle Interno, símbolo FG-12, integrante do Quadro de Funções Gratificadas constante do Anexo IV da Lei Complementar n.º 91, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SUMÁRIO

RECURSOS HUMANOS	
PORTARIA Nº 879, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	01
PORTARIA Nº 880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020	02
LICITAÇÕES E CONTRATOS	
EXTRATO DE RECISAO DE CONTRATO Nº 58/2019	2
I TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020	3
DEPARTAMENTO DE CULTURA	
PORTARIA 884/2020	3
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
RESOLUÇÃO Nº 04/2020	3

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.529

Pág. 2 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**AFONSO DE JAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **PORTARIA Nº 880, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Nomeia a servidora Fabiana Gualda Néia de Oliveira, para exercer nos termos da alínea “d” do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, a função de Controlador-Auxiliar na Unidade Setorial para acompanhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 1º de janeiro de 2021, a servidora Fabiana Gualda Néia de Oliveira, matrícula 1399/4, para exercer nos termos da alínea “d” do art. 7º da Lei Municipal n.º 1.048, de 20 de maio de 2014, com a redação que lhe foi dada pelo art. 4º da Lei Municipal n.º 1.453, de 4 de agosto de 2020, a função de Controlador-Auxiliar na Unidade Setorial para acompanhamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Parágrafo único. Conceder à servidora Fabiana Gualda Néia de Oliveira, pelo exercício da função de Controlador-Auxiliar em Unidade Setorial de Controle Interno, a Gratificação de que trata o inciso V do §1º do art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos em 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2020.

**MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AFONSO DE JAVAL DA SILVA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

#### **LICITAÇÕES E CONTRATOS - PMRC**

#### **EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 58/2019 (PMRC)** **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 26/2019 (PMRC)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

**CONTRATADA:** GREGÓRIO JOSÉ DE SANTANA - ME - **CNPJ/MF:** 32.829.248/0001-56

**OBJETO:** A contratação de empresa especializada, para fornecimento de materiais e mão de obra, para a “Pavimentação Poliédrica RM 400 – FRANCISCO PALADINO - 2 ETAPA, no Município de Ribeirão Claro/PR, oriundos dos termos do contrato de repasse OGU n.º 826725/2016/Mtur/Caixa – Programa Turismo, conforme Dispensa de Licitação por Justificativa nº 26/2019 (PMRC).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigos 78, Inciso I e 79, Inciso I da Lei Federal 8.666/96.

Ribeirão Claro, 22 de dezembro de 2020.

#### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.529

Pág. 3 / 4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**Mateus Moreton**

**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020 – (PMRC)  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020 (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A - CNPJ/MF: 90.180.605/0001-02  
OBJETO: Inclusão de um veículo para cobertura de seguro.  
VALOR: R\$ 1.089,89 (mil e oitenta e nove reais e oitenta e nove centavos).**

Ribeirão Claro, 22 de dezembro de 2020.

**Mateus Moreton**

**Chefe do Depto de Compras, Licitações e Contratos**

**Mário Augusto Pereira**  
Prefeito Municipal

#### DEPARTAMENTO DE CULTURA - PMRC

#### PORTARIA- 884/2020

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro/PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital 03/2020- DMC, nomeia os membros das Comissões de Avaliação e Julgamento dos Concursos, premiações e festivais descritos no edital supracitado cujos recursos financeiros são oriundos da Lei Aldir Blanc. Na ocasião, fica autorizado, em caso de substituição, o Chefe do Departamento Municipal de Cultura indicar membros extraordinários ou inclusive compor a comissão de avaliação se necessário.

1-Prêmio Fotosmar e Arte Ataque

- **Lucy von Rainer zu Harbach;**
- **Alair Baggio Giacóia;**
- **Maria Bernadete Bonatte Salvalaggio;**
- **Mateus Moreton;**

- **Silmara Collione Fais Giron.**

2- Show de Talentos e Prêmio Ivam Cabral

- **Eliana Cortez da Silva;**
- **Gustavo Vian Pioli;**
- **Mateus Moreton;**
- **Everton José Santos;**
- **Alexandre Felipe Garcia.**

3- Prêmio Dança de Salão “Alegria do Natal”

- **Eliana Cortez da Silva;**
- **Oswaldo Zirolto;**
- **Karla Cristiane de Souza Silva Zansávio.**

4- Califórnia da Canção Caipira

- **Luiz Fernando Rizzo;**
- **Angela Siquerolli;**
- **Mateus Gasperi;**
- **Kelfyson Gonçalves Kafler;**
- **Allan Mamede de Souza.**

Ribeirão Claro, 22 de dezembro de 2020.

**Mário Augusto Pereira**

**Prefeito Municipal de Ribeirão Claro**

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PMRC

#### RESOLUÇÃO N.º 04/2020

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão Claro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 9º, § 8º da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, que trata do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, quarta-feira, 23 de dezembro de 2020.

Ano VII Edição nº 1.529

Pág. 4 /4

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º - Exonerar as professoras municipais abaixo relacionadas da função de Supervisor Escolar:

Nome	Escola / CMEI
Daniele Ziroldo de França	CMEI Ursinho Pimpão
Josie Luci Lopes Rojas	Escola Municipal José Gavioli - EIEF
Letícia Ferreira	EMC João Teodoro da Silva - EIEF
Lillian Cristina Martins Silveira	EM Professora Jovira Conti Néia - EIEF
Elaine Jorge Lustre	EM Correia Defreitas - EIEF
Natália da Silva Silvério	
Maria Beatriz Nogueira	
Sandra Cristina Torres Sasdelli	CMEI Maria Baggio
Rosilei Cardoso de Oliveira Viola	EM Zuleika David Chammas Cassar

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos administrativos a partir de 20 de dezembro de 2020.

EDIFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

**MARIA CRISTINA DA SILVA NÉIA**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)